



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 51, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA**:

Artigo 1º - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo os dias 1º (primeiro) de novembro, em homenagem aos Servidores Públicos Municipais, pelo dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público e 3 de novembro, recesso do Feriado Nacional do Dia de Finados, celebrado no dia 2 de novembro de 2017.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

- I – Setor de saúde;
- II - Limpeza pública;
- III – Setor de Educação.

Artigo 3º - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

Artigo 4º - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 27 de outubro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 27/10/2017.